

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.062/84.

"CONCEDE RESTITUIÇÃO A CONTRIBUINTE."


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.01º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Manoel Alves Maurício, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Alto Mutum Preto, a / restituição no valor de Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), devido o recolhimento (DAM) feito indevidamente em Duplicata de 19 de março de 1.984.

Art. 02º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de junho de 1984.

  
-----  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 08 de junho de 1984.

  
-----  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. DEPTº ADM.

R.